

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágio
Informática I (CAD)	Anual	—	2	—	—
Desenho Urbano Analítico	Anual	—	2	—	—
Trabalhos Práticos II	Anual	—	—	3	—
Economia Urbana I	Semestral	2	—	—	—
Análise Urbana e Regional	Semestral	—	2	—	—
3.º ano					
Introdução à Análise Sociodemográfica	Anual	2	—	—	—
Direito para Urbanismo	Anual	2	—	—	—
Infra-Estruturas II	Anual	—	2	—	—
Planeamento de Transportes II	Anual	—	2	—	—
Informática II (CAD)	Anual	—	2	—	—
Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território	Anual	3	—	—	—
Arquitectura Paisagística	Anual	—	2	—	—
Trabalhos Práticos III	Anual	—	—	3	—
Ecologia Urbana Aplicada	Semestral	—	2	—	—
Economia Urbana II	Semestral	—	2	—	—
4.º ano					
Desenvolvimento Urbano em Meio Rural	Anual	—	2	—	—
Reabilitação Urbana	Anual	—	2	—	—
Informática III (SIG)	Anual	—	2	—	—
Trabalhos Práticos IV	Anual	—	—	6	—
Urbanismo e Património	Semestral	2	—	—	—
Urbanismo e Sector Terciário	Semestral	2	—	—	—
Gestão Urbanística	Semestral	3	—	—	—
Urbanismo e Autarquias	Semestral	3	—	—	—
5.º ano					
Seminário de Estudos Aprofundados	Anual	2	—	—	—
Trabalhos Práticos V	Anual	—	—	10	—
Deontologia e Prática Profissional	Semestral	2	—	—	—
Seminário I	Semestral	2	—	—	—
Seminário II	Semestral	2	—	—	—
Seminário III	Semestral	2	—	—	—

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima anual: 30 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 71/98

de 18 de Fevereiro

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão — FEDESPAB, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão — ISPAB, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia Química Industrial ministrado pelo Instituto

Superior de Paços de Brandão — ISPAB, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1996-1997, inclusive.

3.º

Transição

A transição entre o anterior e o novo plano de estudos processa-se nos termos fixados pelos órgãos estatutariamente competentes do Instituto.

Ministério da Educação.

Assinada em 2 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Instituto Superior de Paços de Brandão — ISPAB

Curso: Engenharia Química Industrial

Grau: bacharel

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal — Aulas teórico-práticas
1.º ano		
Química I	Semestral	5
Química-Física	Semestral	5
Matemática I	Semestral	5
Laboratório de Química	Semestral	5
Informática e Computação	Semestral	5
Química II	Semestral	5
Física	Semestral	5
Matemática II	Semestral	5
Laboratório de Química-Física	Semestral	5
Análise de Processos I	Semestral	5
2.º ano		
Estatística	Semestral	5
Química Orgânica	Semestral	5
Processos de Transferência I	Semestral	5
Análise Instrumental	Semestral	5
Análise de Processos II	Semestral	5
Métodos Numéricos	Semestral	5
Matemática III	Semestral	5
Processos de Transferência II	Semestral	5
Ciências dos Materiais	Semestral	5
Laboratório de Engenharia Química I	Semestral	5
3.º ano		
Engenharia do Reactor Químico	Semestral	5
Instrumentação e Controlo	Semestral	5
Laboratório de Engenharia Química II	Semestral	5
Processos de Transferência III	Semestral	5
Segurança e Higiene Industrial	Semestral	2
Utilidades e Manutenção	Semestral	3
Análise de Processos III	Semestral	5
Engenharia de Sistemas	Semestral	5
Tecnologia Ambiental	Semestral	5
Introdução à Gestão	Semestral	5
Seminário/Projecto	Semestral	5

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Despacho Normativo n.º 11/98

Considerando os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 80/89, de 7 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 29 de Agosto de 1989;

Considerando as alterações aos Estatutos da Universidade do Minho, homologadas pelo Despacho Normativo n.º 83/95, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 26 de Dezembro de 1995;

Considerando a deliberação de 10 de Novembro de 1997 da assembleia da Universidade do Minho;

Ouvida a comissão instituída pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Março de 1989:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei da Autonomia das Universidades (Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro), homologo as alterações aos Estatutos da Universidade do

Minho constantes do anexo I ao presente despacho, aprovadas por deliberação de 10 de Novembro de 1997 da assembleia da Universidade do Minho.

2 — Os Estatutos da Universidade do Minho passam a ter a redacção constante do anexo II ao presente despacho.

Ministério da Educação, 23 de Janeiro de 1998. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

Estatutos da Universidade do Minho**Segunda alteração**

1 — A alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, o n.º 1 do artigo 19.º, a alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, a alínea d) do artigo 33.º, o n.º 1